

**Resolução CM/ResCMN(2020)6 sobre a implementação da
Convenção-quadro para a Proteção das Minorias Nacionais por Portugal**
(adotada pelo Comitê de Ministros em 17 de junho de 2020 na 1379ª reunião dos Deputados dos Ministros)

RECOMENDAÇÕES
(Texto completo da resolução disponível em [inglês](#) e [francês](#))

Recomendações que requerem ação imediata

- consolidar e reforçar políticas contra a discriminação direta e indireta enfrentada por pessoas das comunidades ciganas, intensificando os esforços para as familiarizar mais com as normas legislativas aplicáveis e os organismos de defesa dos direitos humanos e igualdade existentes, assim como os vários mecanismos para apresentar queixas e as vias de recurso colocadas à disposição das vítimas de discriminação, ódio e racismo;
- reforçar o quadro jurídico e institucional no que respeita aos poderes sancionatórios e de investigação dos organismos setoriais responsáveis pelo tratamento das queixas por discriminação; monitorizar eficazmente casos de discriminação, ódio e racismo; agilizar e simplificar os procedimentos da queixa; e fornecer acompanhamento e comentários atempados aos queixosos sobre o ponto de situação e o seguimento dado à sua queixa;
- implementar, logo que possível, planos a nível nacional e local para construir habitações condignas e económicas para comunidades ciganas vulneráveis; realojar prioritariamente as famílias e pessoas de origem cigana que ainda se encontrem a viver em condições precárias;
- alargar o Projeto dos Mediadores Municipais Interculturais a mais municípios e prosseguir com os atuais planos legislativos visando preservar a independência dos mediadores ciganos de interferências indevidas, regular o estatuto profissional dos mediadores socioculturais, promover e garantir a formação certificada e a empregabilidade dos mediadores ciganos, especialmente as mulheres, e assegurar ainda a sustentabilidade do projeto através de um apoio estatal adequado;

Recomendações suplementares

- aumentar a sensibilização geral sobre a Convenção-quadro e a proteção que oferece aos grupos potencialmente interessados;
- considerar formas de facilitar o acesso aos vários mecanismos de apresentação de queixas e de os simplificar; divulgar mais a existência destes mecanismos junto das comunidades ciganas e outros grupos vulneráveis;
- continuar a melhorar a situação das pessoas ciganas, nomeadamente através de novas medidas positivas, em particular nos domínios da educação e emprego; reforçar a participação dos ciganos na vida económica e social através do desenvolvimento das capacidades das associações de pessoas ciganas e da avaliação dos efeitos das medidas tomadas nas diversas áreas políticas, nomeadamente através de um sistema de recolha de dados étnicos sustentável e assente nos direitos humanos ;
- assegurar a frequência escolar de todas as crianças em idade de escolaridade obrigatória e continuar a reduzir o absentismo e o abandono escolar precoce entre as crianças ciganas; e, para tal, realizar um estudo aprofundado das causas internas e externas destes fenómenos, com a participação ativa de membros das comunidades ciganas, assim como de todas as autoridades competentes a nível nacional e municipal, visando ajustar as políticas e medidas no campo da educação.